



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 22.220/2019**

**DECISÃO**

---

Trata-se de contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. para a participação de um servidor deste Tribunal no 1º Seminário Nacional de Boas Práticas no Assessoramento Jurídico em Licitações e Contratos, a realizar-se no período de 26 a 28.8.2019, com carga horária de 20 (vinte) horas em Brasília/DF.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., para a realização do evento de capacitação, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento